



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.309, DE 16 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre escala de plantões de Farmácias e Drogarias, e da outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.091, de 20 de Dezembro de 2007 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de permanência em escala de plantão na sede do município ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

Poupafarma
Av. Rui Barbosa, 478 - Centro - Fone 3323-7952
Drogaria Catedral
Av. Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista - Fone 3324-2652
Farmácia Farmacem
Av. David Passarinho, 999 - Vila Prudenciana - Fone 3321-4050

GRUPO II

Drogaria Catedral - noturna
Av. Rui Barbosa, 732 - Centro - Fone 3324-2222
Farmácia Farmassis
Av. Dom Antonio, 187 Vila Santa Cecília - Fone 332-43877

GRUPO III

Drogaria Ouro Verde I
Av. Rui Barbosa, 1868 Rotatória - Fone 3322-3320
Drogaria Drogassis
Av. Oto Ribeiro, 3117 Fone 3322-5300
Medicamentos Brasil
Rua Jose Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto Fone 3324-3030
3324-2242
Drogaria Dom Antonio
Av. Dom Antonio, 620 Vila Santa Cecília - Fone 3323-4774



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.309, de 16 de Agosto de 2.017.

GRUPO IV

Drogaria São Paulo
Av. Rui Barbosa, 1.382 Centro - Fone 3323-2277
Drogaria Ouro Verde II
Rua Cap. Francisco Rodrigues Garcia, 165 - Centro - Fone 3325 1186 -
3322-3374
Farmácia Farmacem
Rua Machado de Assis, 319 Vila. Prudenciana - Fone 3321-1286

GRUPO V

Drogasil S/A - noturna
Av. Rui Barbosa, 1088 – Centro - Fone 3324-9144
Raia Drogasil S/A
Rua Smith de Vasconcelos, 210 Centro - Fone 3323-6239
Drogaria Santa Marta
Av. Armando Sales de Oliveira, 222 - Vila Xavier - Fone 3322-7486
Drogaria Mais Popular
Rua Jose Nogueira Marmontel, 1107 - Fone 3321-4144

GRUPO VI

Drogaria Nova Farma
Rua André Perine, 722 - Vila Santa Cecília - Fone 3323-2365
Drogaria São João
Rua Ananias Maximo de Souza, 768 - Vila Ribeiro – Fone 3324-6894

GRUPO VII

Drogaria Mais Popular de Assis
Rua Jose Nogueira Marmontel, 1107
Drogaria Catedral
Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier - Fone 3322-2242

Art. 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões para o período de 12 de agosto de 2017 a 23 de Fevereiro de 2018, a saber:

GRUPO I

19 08 17 a 25.08,17
07 10 17 a 13 10 17
25 11 17 a 01 12 17
13 01 17 a 19 01 18



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.309, de 16 de Agosto de 2.017.

GRUPO II

26 08 17 a 01 09 17
14 10 17 a 20 10 17
02 12 17 a 08 12 17
20 01 17 a 26 01 18

GRUPO III

02 09 17 a 08 09 17
21 10 17 a 27 10 17
09 12 17 a 15 12 17
27 01 18 a 02 02 18

GRUPO IV

09 09 17 a 15 09 17
28 10 17 a 03 11 17
16 12 17 a 22 12 17
03 02 18 a 09 02 18

GRUPO V

16 09 10 a 22 09 17
04 11 17 a 10 11 17
23 12 17 a 23 12 17
10 02 18 a 16 02 18

GRUPO VI

23 09 17 a 29 09 17
11 11 17 a 17 11 17
30 12 17 a 05 01 18
17 02 18 a 23 02 18

TERMINA A ESCALA

GRUPO VII

12 08 17 a 18 08 17
30 09 17 a 06 10 17
18 11 17 a 24 11 17
06 01 18 a 12 01 18

COMEÇA A ESCALA

Art. 3º - Os plantões escalados no artigo anterior serão de uma semana, iniciando-se no Domingo, e terminando no sábado das 0800 às 20h00 e os feriados na semana.

Art. 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007, pelos Inspectores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.309, de 16 de Agosto de 2.017.


Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de Agosto de 2.017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Agosto de 2.017.



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



LUCIANO BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 16 de Agosto de 2.017.